



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 763/03, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza os Poderes Legislativo e Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Sr.^a **ISOLETE CORREA RODRIGUES**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a procederem a abertura de um Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais.), para cobertura da seguinte dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0002 – Dotar a Câmara de Equipamento (Veiculo)

PROJETO/ATIVIDADE: 1003– Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito aberto no artigo 1.º, terá como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação estimado para o exercício de 2003, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos 03
(Três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.*

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal

